



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A **Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/AA-0077, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 68/2024

em favor de **PETROX COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 05.297.480/0001-18, sediado na Rua Urquiza Leal, Nº 118, Nº 118, Salgado Filho, Aracaju, SE, CEP 49.020-490, **para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Combustíveis Líquidos: Gasolina Comum e Aditivada, Etanol e Óleo Diesel S10 e S500).**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 15:16:47 do dia 18/04/2024, com validade por 1 ano, vencendo-se em 18/04/2025.
02. O código de controle desta licença é **<5e1c58f5f9b508387c0cc8c860b60d60>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 68/2024

Código: 5e1c58f5f9b508387c0cc8c860b60d60

Condicionantes

1. Os produtos perigosos transportados pela empresa Petrox Comercial Ltda. serão provenientes da Petrox Distribuidora Ltda., sediada na Rodovia BR 235, km 04, S/N, Sobrado, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, com destino às empresas citadas abaixo:
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0001-18, localizada na Rua Urquiza Leal, nº 118, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0009-75, localizada na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 662, Bairro Farolândia, Aracaju/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0003-80, localizada na Av. Paulo Figueiredo, nº 530, Bairro Lamarão, Aracaju/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0004-60, localizada na Rodovia BR 235, s/n, Km 04, Povoado Pau Grande, Nossa Senhora do Socorro/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0006-22, localizada na Av. Murilo Dantas, nº 941, Bairro Farolândia, Aracaju/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0007-03, localizada na Av. General Euclides Figueiredo, nº 275, Bairro Cidade Nova, Aracaju/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0009-75, localizada na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 770, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0010-09, localizada na Rua Estância, nº 745, Bairro Centro, Aracaju/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0011-90, localizada na Rua Nestor Sampaio, nº 195, Conjunto Castelo Branco, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0014-32, localizada na Av. João Ribeiro, nº 555, Bairro Santo Antônio, Aracaju/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0015-13, localizada na Rodovia BR 101, s/n, Km 89, Bairro Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0016-02, localizada na Rua Alagoas (esquina com a rua Paraíba), nº 240, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0020-80, localizada na Rodovia Adilson Távora, s/n, Centro, Barra dos Coqueiros/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0019-47, localizada na Rodovia dos Náufragos, nº 4700, Bairro Aruana, Aracaju/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0020-80, localizada na Rodovia Adilson Távora, s/n, Povoado Jatobá, Barra dos Coqueiros/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0021-61, localizada na Av. Melício Machado, nº 3026, Bairro Aeroporto, Aracaju/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0022-42, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 4501, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0023-23, localizado na Avenida Chanceler Osvaldo Aranha, Esquina com Jânio Quadro, nº 3090, Bairro Olaria, Aracaju/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0024-04, localizada na Rodovia Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Zona Rural, Indiaroba/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0025-95, localizada na Av. Coletora A, nº 2457, Bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0026-76, localizada na Rua Paraguay, Nº 2256, Centro, Aquidabã/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0028-38, localizada na Rua Doutor Otavio Acioly Sobral, n.º 264, Centro, Japarutuba/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0029-19, localizada na AV. General Euclides Figueiredo, N.º 909, Porto Dantas, Aracaju/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0030-52, localizada na Rodovia Lucio Prado, N.º 656, Km 03, Centro, Japarutuba/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0027-57, localizada na AV. Inácio Barbosa, nº 6450, Aruana, Aracaju/SE.
 - Petrox Comercial Ltda., CNPJ nº 05.297.480/0027-57, localizada na AV. Jasson de Oliveira Lima nº 37, Zona da Praia, Estância/SE.



Licença: 68/2024

Código: 5e1c58f5f9b508387c0cc8c860b60d60

Condicionantes

2. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
3. A empresa deverá apresentar, trimestralmente, os comprovantes de realização das lavagens e manutenções dos veículos utilizados para o transporte de produtos perigosos (Combustíveis Líquidos – Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol e Óleo Diesel S10 e S500), em local devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental competente, para tal finalidade.
4. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos produtos perigosos, conforme a documentação apresentada, os seguintes veículos/equipamentos:
 - CARGA/CAMINHÃO/TANQUE PROD. PERIGOSO/CAB.EXTENDIDA, VOLVO/VM 360 8X2 R. Placa: RGY-5E28, fabricado em 2023/2024;
 - CARGA/CAMINHÃO/TANQUE PROD. PERIGOSO/CAB.EXTENDIDA, IVECO/TECTOR 24-320-CL. Placa: RRF-4B02, fabricado em 2023.
5. Por ocasião da solicitação de uma nova Autorização Ambiental a empresa deverá apresentar os Certificados de Inspeção Veicular - CIV e os Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP para os veículos que farão o transporte dos produtos perigosos.
6. Os veículos utilizados para transportar os produtos perigosos deverão portar a presente Autorização Ambiental.
7. As empresas emissoras e receptoras dos produtos perigosos deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
8. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº: 96.044/88 às Normas Brasileiras regulamentadoras em vigor, a Resolução nº: 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, e suas alterações, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
9. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham a ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas por órgão ambiental para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
10. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos produtos perigosos, bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
11. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
12. Os motoristas, obrigatoriamente, deverão possuir o curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos), referente ao transporte e movimentação dos produtos perigosos
13. Perante a Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos produtos perigosos.
14. Qualquer modificação pretendida na forma e nos produtos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.